

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DO CIRCUITO ITALIANO DE TURISMO RURAL

DA APRESENTAÇÃO

O Órgão Oficial de Turismo de Colombo juntamente com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR estabelece O Manual de Normas e Procedimentos Internos do Circuito Italiano de Turismo Rural, aplicáveis a todos os empreendedores / empreendimentos que fazem parte do CITUR, bem como aos interessados em ingressar no quadro dos empreendimentos componentes do Circuito.

DO OBJETIVO

O objetivo do Manual de Normas e Procedimentos Internos do Circuito Italiano de Turismo Rural é reunir um conjunto de normas, a fim de orientar decisões e ações referentes ao CITUR – Circuito Italiano de Turismo Rural.

Este manual representa o compromisso de uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos envolvidos. A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem do Circuito Italiano de Turismo Rural (CITUR) como um circuito turístico consolidado perante os turistas, colaboradores em geral, empreendedores, Órgãos Públicos e a comunidade no geral.

DA ADESÃO

As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem integrar o quadro de empreendedores do Circuito Italiano de Turismo Rural deverão apresentar ao

COMTUR, através Órgão Oficial de Turismo (OOT), o projeto de adesão conforme modelo do Anexo I.

A proposta deve respeitar as seguintes condições:

- Desenvolver atividades de interesse sócio-econômico para a região;
- Desenvolver atividades relacionadas com o turismo;
- Disponibilizar o empreendimento com infraestrutura de atendimento e serviços;
- Disponibilizar horários de atendimento para a visitação da propriedade
- Estar ciente que deverá regularizar-se junto a Divisão de Vigilância Sanitária do município e demais órgãos quando cabível;
- Passar por palestra formativa sobre o CITUR junto ao Órgão Oficial de Turismo;
- Apresentar características rurais, agregando e valorizando os aspectos da cultura italiana com identidade local de serviços e produtos.

O interessado em compor o CITUR deverá preencher um cadastro inicial junto ao OOT do município. E receberá o modelo de Proposta para Novos Empreendimentos do Circuito Italiano de Turismo Rural. Este mesmo documento deverá ser preenchido e devolvido ao OOT, o qual se responsabiliza por direcionar ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para avaliação.

Depois de realizado o cadastro, junto ao OOT municipal, a propriedade já está sujeita a visitação por parte do OOT ou representantes do COMTUR, a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

Nota: junto a Proposta para Novos Empreendimentos do Circuito Italiano de Turismo Rural que será preenchida deverão vir anexo os seguintes documentos:

- Licença sanitária;
- Quando agricultor, comprovante do CAD PRO regularizado junto a Prefeitura;
- Quando pessoa jurídica, alvará de funcionamento municipal;
- Quando cabível (para segmentos obrigatórios – Meios de Hospedagem, Agências, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo),

certificado de cadastro no Cadastur, conforme Lei nº 11.771 de 2008 art. 21 e 22.

A aprovação perante o COMTUR será realizada no segundo e quarto trimestre de cada ano, mediante a apresentação da Proposta para Novos Empreendimentos do Circuito Italiano de Turismo Rural. Caso haja necessidade, ao critério do COMTUR, a aprovação poderá ser a qualquer período do ano

DA APROVAÇÃO

A Proposta para novos Empreendimentos do Circuito Italiano de Turismo Rural será apresentada ao Conselho Municipal de Turismo, o qual formará uma comissão responsável em avaliar a Proposta, assim como os documentos anexos.

A comissão agendará a visita na propriedade para avaliação *in loco*.

Após a visita, a comissão se reunirá e fará a aprovação, aprovação com ressalva ou a não aprovação da propriedade para integrar o Circuito Italiano de Turismo Rural.

Será enviado um ofício a propriedade inscrita comunicando o resultado: aprovado, aprovado com restrição ou reprovado. Em caso de aprovação com restrição, serão sugeridas melhorias, as quais deverão ser atendidas no prazo estipulado pelo COMTUR.

Caso a propriedade seja aprovada o empreendedor deverá providenciar:

- Totem indicativo na frente da sua propriedade de acordo com o modelo padrão instituído pelo Órgão Oficial de Turismo do município, no prazo de 60 dias;
- Renovar anualmente a licença sanitária;

DA PERMANÊNCIA

O empreendedor terá permanência provisória no Circuito Italiano de Turismo Rural durante um ano. Neste período o empreendimento estará constantemente em avaliação no que diz respeito a sua proposta inicial e aos

deveres estabelecidos neste manual. Durante este tempo serão feitas visitas ao empreendimento nas quais serão analisados quesitos de qualidade de atendimento e de estrutura. Ao empreendimento que cumprir os quesitos mínimos exigidos pelo COMTUR será permitida sua inserção nos materiais gráficos e de divulgação do CITUR.

Após esse período probatório se estabelece Termo de Adesão Definitivo ao CITUR, havendo um recadastramento anual.

DOS DIREITOS

É assegurado a qualquer empreendedor, em pleno gozo de seus direitos:

- Utilizar de todos os serviços oferecidos pelo Circuito, cumprindo o regulamento;
- Participar de eventos organizados ou apoiados pelo Órgão Oficial de Turismo e COMTUR;
- Fazer uso da palavra em reuniões, sendo vetado referir-se a assuntos relativos a conflitos políticos e religiosos;
- Participar de todo material publicitário do Circuito Italiano de Turismo Rural, com exceção do material impresso para empreendedores com menos de um ano, o qual ingressará quando for feita nova tiragem, se o mesmo for feito neste período, fica a critério do Conselho a inserção do novo empreendimento no material.
- Direito a ampla defesa contraditória apresentada formalmente contra qualquer denúncia de irregularidade em seu empreendimento;
- Receber convocações de reuniões com no mínimo 3 dias de antecedência. Exceto reuniões extraordinárias que poderá ser avisada com o mínimo de 24h de antecedência.

DOS DEVERES

- Apresentar características rurais, agregando e valorizando os aspectos da cultura italiana com identidade local de serviços e produtos;

- Participar de forma assídua das reuniões para as quais for convocado, devendo justificar a ausência ao Órgão Oficial de Turismo ou Presidente do Conselho;
- Conhecer, apoiar e difundir toda a estrutura do CITUR e equipamentos turísticos do município;
- Recepcionar bem os visitantes de acordo com as características do seu empreendimento;
- Comunicar ao Órgão Oficial de Turismo qualquer alteração nas atividades desenvolvidas no horário e dias de funcionamento, nas taxas da propriedade, entre outras;
- Cumprir os horários divulgados funcionamento do empreendimento, de modo que não prejudique a imagem do Circuito Italiano de Turismo Rural;
- Transmitir as informações e disponibilizar os materiais (folders, fotos, produtos, etc.) quando solicitado pelo OOT a fim de divulgar o empreendimento e o CITUR em feiras e eventos, assim como material promocional;
- Zelar pela manutenção do totem da propriedade não alterando seu padrão oficial;
- Zelar pela qualidade dos produtos e serviços, cumprindo as normas sanitárias, de modo a não denegrir a imagem do Circuito Italiano de Turismo Rural;
- Zelar por todos os bens comuns do Circuito como placas, folders, boletins, etc. de modo a proteger o patrimônio comum;
- Zelar pelo patrimônio histórico, cultural e ambiental da propriedade e entorno;
- Inserir a logomarca do Circuito Italiano em todo material de divulgação do empreendimento;
- É proibida a inserção da logomarca do CITUR no rotulo de produtos;
- Ter os rótulos de todos os seus produtos comercializados na propriedade aprovados pelo órgão responsável;
- Fazer o recadastramento anual quando solicitado pela secretaria de turismo.

- Observar fielmente as normas, Atos, Resoluções e o Código de Ética do Circuito estabelecido em Assembleia Geral.

DA EXCLUSÃO

Estará sujeito a exclusão do Circuito Italiano de Turismo Rural, aquele que:

- Descumprir o prazo estipulado pelo COMTUR para adequação de sua infraestrutura e atendimento, a contar da data de recebimento do ofício com ressalvas à aprovação e pedido de regularização;
- Faltar por 03 reuniões ordinárias consecutivas do Circuito Italiano de Turismo Rural.
- Descumprir os itens deste Manual.

DA RESCISÃO

O empreendedor que por qualquer motivo desejar desligar-se do Circuito deverá comunicar por escrito, junto ao COMTUR através do OOT municipal, justificando seu afastamento, bem como retirar o totem indicativo da propriedade em no máximo 10 dias.

No ato de desligamento a propriedade perde o direito de utilização da logomarca podendo ser notificada judicialmente por uso indevido da mesma.

Serão desligados automaticamente os empreendedores que mudarem o ramo de atividade na propriedade, mudarem de proprietários ou endereço, estendendo-se inclusive as filiais de estabelecimento já credenciado. Neste caso, deverá ser feita uma nova solicitação de inclusão junto ao Conselho.

DA COMISSÃO DE ÉTICA

O regulamento da comissão de ética está previsto no regulamento interno do Conselho Municipal de Turismo.

Colombo, 24 de março de 2014.